

DECRETO N.º 998/2010 - GP

Dispõe sobre Ponto Facultativo no
Âmbito da Administração Pública
Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, **ELSON BATISTA DA TRINDADE**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **DECRETADO** ponto facultativo, no Âmbito da Administração Pública Municipal, o dia 01 de abril de 2010, quinta-feira.

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos órgãos e entidades públicas municipais que, por natureza, exijam plantão permanente.

Parágrafo Único – Os titulares dos órgãos e entidades abrangidas por este artigo deverão informar ao Gabinete do Prefeito, até o dia 31 de março, os nomes dos servidores plantonistas, para toda e qualquer eventualidade durante o dia 01 de abril de 2010.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 29 de março de 2010.


Elson Batista da Trindade
- Prefeito Municipal -



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO – RN
GABINETE DO EXECUTIVO

Praça Pedro Alves Bezerra, 266 - Centro – CEP 59535-000
CNPJ: 08.294.654/0001-87

DECRETO MUNICIPAL N.º 997/2010

Dispõe sobre a adoção de medidas de incentivos à arrecadação municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, **ELSON BATISTA DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal, pelo Código Tributário Municipal e pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, art. 11 a 14.

DECRETA:

Art. 1º - Os débitos para com a Fazenda Municipal, de natureza tributária, vencida até 31 de Dezembro de 2009, inscritos, ou não, como Dívida Ativa do Município, ajuizados ou não, poderão ser pagos, de uma só vez, com a redução de 50%(cinquenta por cento) do valor principal e dispensa das multas e dos juros de mora, no período de **24 de Março a 30 de Junho de 2010**, para o contribuinte quitar em parcela única.

§ 1º - As execuções judiciais para a cobrança de créditos da Fazenda Municipal não se suspendem, nem se interrompem, em virtude do disposto neste Decreto Municipal.

Art. 2º - Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Pedro Avelino-RN., 24 de Março de 2010.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE

Elson Batista da Trindade
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 996/2010 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, o Senhor **Elson Batista da Trindade**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DRECETA:

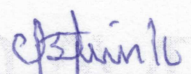
Art. 1º - Fica Convocada a 4ª Conferência Nacional das Cidades – (CONCIDADES), a ser realizada às 08 horas do dia 06 de março de 2010.

Art. 2º - A nomeação dos membros para comporem a Comissão Preparatória da Conferência Municipal, será realizada através de portaria.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 01 de março de 2010.

Prefeitura de


Elson Batista da Trindade
Prefeito Municipal

Trabalhando pelo povo.